



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Miguel Saraiva Pinheiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Miguel Saraiva Pinheiro, de Granjeiro, e reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058526-0	PARECER Nº 0511/2012	APROVADO EM: 03.02.2012

I – RELATÓRIO

Cícero Felipe Sobrinho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Miguel Saraiva Pinheiro, instituição sediada na Rua Henrique de Macêdo, s/n, Centro, Cep.: 63.230-000, em Granjeiro, Censo 23157879, mediante o processo nº 12058526-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e reconhece o ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0481/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da instituição, e o reconhecimento do ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE